

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8°, caput, inciso II, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve: Art. 1º Remanejar o limite constante do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018) REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

	Órgão	Despesas Discricionárias					
	·	PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total	
			Individuais	Bancada			
					_		
52000	Ministério da Defesa	209.011.803	0	0	0	209.011.803	
	TOTAL	209.011.803	0	0	0	209.011.803	

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018) ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO R\$ 1.00

	Órgão	Despesas Discricionárias						
	·	PAC Emendas Impositivas		Demais	Total			
			Individuais	Bancada				
20000	Presidência da República	0	0	0	209.011.803	209.011.803		
	TOTAL	0	0	0	209.011.803	209.011.803		

PORTARIA Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8°, caput, inciso I, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve: Art. 1° Ampliar o limite constante do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018) AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO R\$ 1,00

	Órgãos	Despesas Discricionárias					
	· ·	PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total	
			Individuais	Bancada			
53000	Ministério da Integração Nacional	0	0	0	48.000.000	48.000.000	
	TOTAL	0	0	0	48.000.000	48.000.000	

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 4.484, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5°, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e nos Processos Administrativos 967.008555/2005-55 e 04967.012907/2013-87, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de interestação de aceita de

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida" e regularização fundiária de assentamento precário, o imóvel da União, classificado como Nacional Interior, localizado à Rua Visconde de Niterói, nº 1.246, Bairro da Mangueira, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com 29.503,94m² e benfeitorias com área construída de 29.646,00m², cadastrado sob RIP nº 6001.03156.500-0, e devidamente registrado sob a Matricula nº 83.223, do Primeiro Serviço Registral de Imóveis daquela Comarca,

Art. 2° O imóvel descrito no art. 1°, é de interesse público na medida em que será destinado à implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa,

Minha Vida", em beneficio de 300 famílias de baixa renda, e para desenvolvimento de projeto de regularização fundiária para famílias moradoras do local,

Art. 3° A Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 4.585, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Portaria de Auto de Demarcação para incorporação de imóvel rural em Luciara/MT

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições e com fundamento no disposto nos arts. 31 e 33 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, considerando o dispositivo do Art. 18-A do Decreto-Lei 9.760 de 5 de setembro de 1946, com redação dada pela Lei 11.481 de 31

de maio de 2007, lavra o presente AUTO DE DEMARCAÇÃO de terrenos alagadiços periodicamente inundados pelas cheias do rio Araguaia, no município de Luciara/MT com área total de aproximadamente 68.428 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito) hectares, visando seu registro em nome da União para fins de regularização fundiária de interesse social, conforme processo administrativo nº 04905.001381/2013-34, com base no levantamento da situação da área, que se descreve e caracteriza com os seguintes limites e confrontações:

da situação da area, que se descreve e caracteriza com os seguintes limites e confrontações:

Art. 1º A aludida área, que está situada à margem oeste do rio Araguaia, completamente inserido em sua planície de inundação, com área total de 68.428 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito) hectares e perimetro de 142.173 (cento e quarenta e dois mil cento e setenta e três metros), assim se descreve e caracteriza - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇUES:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8810686.65 m e E 529940.44 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no município de Luciara; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 153°20'13.74" e 13.10 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8810674.95 m e E 529946.31 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 111°00'10.80" e 13784.68 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8805734.29 m e E 542815.16 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 223°20'59.36" e 314.82 m; até o